



# Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Altera a Lei Municipal nº 1.242/2022, que passa a vigor com a seguinte redação.

A Mesa Diretora submete ao Plenário o presente projeto de lei:

**Art. 1º** Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.242/2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º O vale-alimentação, passa a ter o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago mensalmente aos servidores em atividade na Câmara Municipal de Campo Magro, independentemente do teto remuneratório.

**Parágrafo único.** Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o benefício será pago uma única vez.

**Art. 2º** Faculta, ao Legislativo municipal realizar o depósito do valor do Auxílio Alimentação em conta corrente dos servidores junto à folha de pagamento, ou, firmar contrato junto a empresa especialmente constituída, para a concessão do Auxílio alimentação.

**Parágrafo único.** Caso seja optado a contratação de empresa especializada, deverá ocorrer mediante Processo Licitatório prévio.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.



# **Câmara Municipal de Campo Magro**

## **Estado do Paraná**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo Magro, 05 de outubro de 2023.

**ARVINHO**

Presidente

**BETO SOARES**

Vice-Presidente

**PROF. VALDIR COSTA**

1º. Secretário

**EDIVALDO JUNINHO**

2º. Secretário



# Câmara Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

### **Justificativa:**

Higiene

O auxílio-alimentação, tem natureza indenizatória, pode ser pago por meio de pagamento direto em folha ou de cartão de vale-alimentação gerido por empresa especializada, contratada após a realização de licitação.

Lei específica deve disciplinar sua forma de pagamento e deve haver licitação prévia em caso de contratação de empresa que forneça o benefício.

Quanto ao pagamento em folha, o E. Tribunal de Contas do Paraná, no Processo nº:179529/19 Acórdão nº2797/19 - Tribunal Pleno, entendeu ser possível esta modalidade. Assim, o presente projeto, possibilita as duas possibilidades, pagamento em folha ou via cartão, cabendo ao gestor a escolha da modalidade que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal.

São estas as considerações, pedimos aos edis a análise e aprovação do presente projeto, a disciplinar o benefício aos funcionários da Casa.

Campo Magro, 05 de outubro de 2023.

ARVINHO  
Presidente

BETO SOARES  
Vice-Presidente

PROF. VALDIR COSTA  
1º. Secretário

EDIVALDO JUNINHO  
2º. Secretário



# Câmara Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA O AUMENTO DE VALOR DO AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL De R\$ 600,00 PARA R\$ 700,00

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe sobre o aumento de R\$ 200,00 no valor do Vale Alimentação.

**JUSTIFICATIVA:** Devido a intenção de aumentar o valor do Vale Alimentação dos servidores do Legislativo Municipal, será necessário analisar o impacto orçamentário financeiro do aumento proporcionado como segue:

#### Estimativa de Gastos:

Discriminativo	2024	2025	2026
Aumento proposto em relação à despesa anual no exercício de 2024 e subsequentes	86.400,00	86.400,00	86.400,00

#### Origem dos Recursos:

Os recursos serão custeados com recursos próprios do orçamento da Câmara, sendo os valores naturalmente absorvidos pelo orçamento anual do legislativo.

#### Adequação Orçamentária.

Os recursos terão adequação com o plano Plurianual e também com as metas previstas na LDO de 2024, assim como no projeto de lei da LOA para o exercício de 2023, e também possuirá adequação com a Lei Orçamentária de 2025 e 2026, e, portanto, não afetará as metas fiscais previstas.

Campo Magro, 23 de outubro de 2023.

REINALDO NOEL RUY

CONTADOR



# **Câmara Municipal de Campo Magro**

## **Estado do Paraná**

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR**

Eu, Josnei , Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO que existirão recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade nº 01.01.01.031.0001.2001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para 2024.

ALVARO BUENO DE LARA

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

### MEMORIA DE CÁLCULO

Considerando um custo aproximado mensal de R\$ 21.600,00, este valor passaria a ser de R\$ 28.800,00 considerando o aumento de 200,00 por servidor, considerando o mês de janeiro de 2024 como base, para início dos pagamentos.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

2024

Calculo anual =  $(28.800,00 \times 12=345.600,00)$

Verba	Custo Mensal	Valor anual
Vale Alimentação	28.800,00	345.600,00

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

Verba	Custo Mensal	Valor anual
Vale Alimentação	28.800,00	345.600,00

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

Verba	Custo Mensal	Valor anual
Vale Alimentação	28.800,00	345.600,00